



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 6629/2016**

Ementa

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

**20/10/2016**

Data de Publicação

**21/10/2016**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei nº 125/2016](#) - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Observações

**Projeto: 125/16 - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 6.629 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Aut. Nº	100/16
P.L. Nº	175/16
Publ.:	21/10/2016

*“Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências”.*

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento de recursos consignados no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520, de 08 de dezembro de 2015, até o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a saber:

I)- Remanejar da dotação orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
897	03.01.01.17.512.0062.1051.4.4.90.51 – Rec Próprios Adm Indireta (04)	Ampliação da Rede de Água Obras e Instalações	R\$200.000,00
Total.....			R\$ 200.000,00

II)- Para as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / Secretaria Municipal da Fazenda:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
444	01.12.02.28.843.0008.0001.3.2.90.21 – Rec Próprios Adm Indireta (04)	Encargos Financeiros sobre Dívidas Contratuais Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 50.000,00
446	01.12.02.28.843.0008.0002.4.6.90.71 – Rec Próprios Adm Indireta (04)	Amortização de Dívidas Contratuais Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$150.000,00
Total.....			R\$ 200.000,00

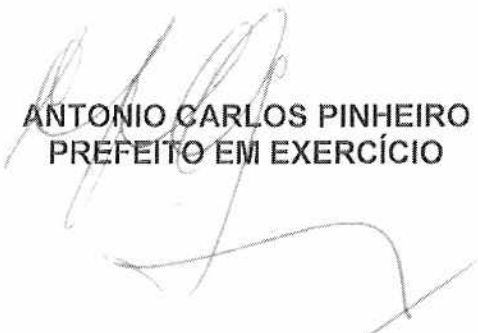


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 20 de outubro de 2016,  
186º de elevação à categoria de freguesia.

  
ANTONIO CARLOS PINHEIRO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO